

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA MORAMED MANUTENÇÃO E VENDA DE ACESSORIOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA, com endereço à Avenida Manoel Virgílio Sobrinho, s/nº, Km 01, PE 320, Bairro Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0010-24, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caíada, Olinda/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA MORAMED MANUTENÇÃO E VENDA DE ACESSORIOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, estabelecida na 4ª Travessa Fábio Maranhão, 82, Guararapes, Jaboatão dos Guararapes, PE, inscrita no CNPJ sob nº 26.603.680/0001-21, por seu representante legal **DIEGO FERNANDO DA SILVA DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 427.969.088-01, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e accordado o presente termo aditivo ao contrato de locação, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de equipamento **BISTURI ELÉTRICO - MARCA WEM, MODELO SS601MC, NÚMERO DE SÉRIE 0269**, pelo **LOCATÁRIO**, em perfeito estado e funcionamento, obedecendo todos os padrões e exigências técnicas respectivas, sendo fornecido ao (s) equipamento (s) citado (s): peças diversas e assistência técnica, por mais 12 meses, bem como a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal da locação será de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será pelo período de 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Entende-se como **Dado(s) Pessoal(is)** toda e qualquer informação que potencialmente identifique ou caracterize uma pessoa física.

Tratamento é toda operação realizada com um **Dado Pessoal**, tais como coleta, classificação, utilização, acesso, reprodução, distribuição, armazenamento, modificação e eliminação de dados.

As **Partes** comprometem-se a fundamentar o **Tratamento de Dados Pessoais** nas bases legais previstas em lei, a manter a devida comprovação de suas atividades e a realizar eventuais relatórios de impacto necessários, de modo a cumprir com as exigências da LGPD.

A LOCADORA cumprirá a todo momento as regras da Lei De Proteção De Dados Pessoais (Lei nº 13.759/19), limitando o Tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo LOCATÁRIO conforme as suas instruções e no cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

A LOCADORA assume desde já a responsabilidade de cooperar com o LOCATÁRIO para responder às demandas dos titulares previstas em lei, em caso de incidentes relacionados a vazamento ou comprometimento de dados e em caso de eventuais questionamentos, relatórios, investigações, advertências ou punições advindas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de qualquer outra entidade cuja atuação se relate com a LGPD.

Comprometem-se as Partes a agirem de boa-fé, de maneira cooperativa e a envidarem seus melhores esforços para cumprirem as determinações da LGPD e eventuais disposições da ANPD ou de qualquer outra entidade cuja atuação se relate com a LGPD.

A LOCADORA tratará os Dados Pessoais em nome da LOCATÁRIO de acordo com as instruções expressamente fornecidas pelo LOCATÁRIO ou nos limites da necessidade para cumprimento das obrigações contratuais. Caso a LOCADORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Contrato ou que uma das instruções de tratamento dada pelo LOCATÁRIO possa infringir as regras da LGPD, a LOCADORA poderá prontamente notificar o LOCATÁRIO e aguardará novas instruções sem que esse questionamento seja considerado como inadimplemento contratual.

A LOCADORA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo LOCATÁRIO. A LOCADORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

As Partes estão cientes que não poderão tratar os dados compartilhados em função deste contrato para outra finalidade senão as previstas neste instrumento. Para tanto, estão cientes que precisam de autorização do titular dos dados para exercer qualquer tratamento extra.

A LOCADORA responderá, em juízo e fora deste, pelas demandas geradas em razão do tratamento de dados por ela realizado e substituirá o LOCATÁRIO caso esta venha a ser ação judicial ou extrajudicialmente.

O LOCATÁRIO reserva-se o direito de, a qualquer momento, realizar auditorias e inspeções, diretamente ou por meio de terceiros designados, para verificar se a LOCADORA está tratando os dados pessoais em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A LOCADORA compromete-se a cooperar plenamente, fornecendo acesso a todas as informações, sistemas e documentos necessários para a realização das auditorias. Caso sejam identificadas não conformidades, a LOCADORA deverá adotar, imediatamente, as medidas corretivas indicadas pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

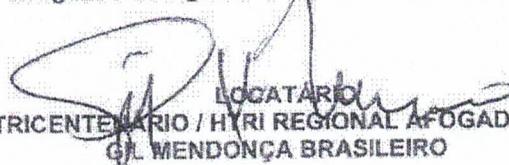
Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

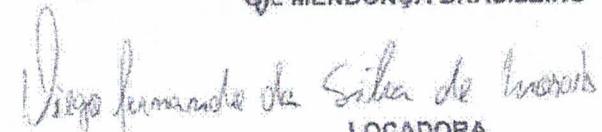
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

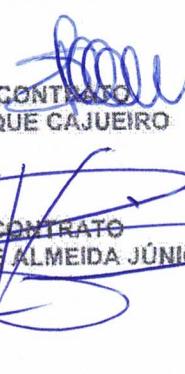
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

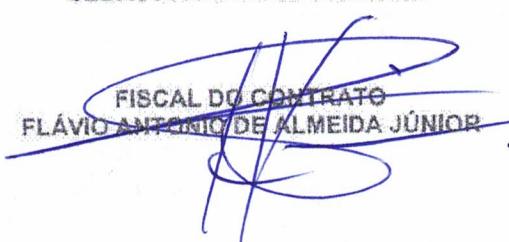
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Afogados da Ingazeira, 03 de Abril de 2025.


LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HYRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA,
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


LOCADORA
EMPRESA MORAMED MANUTENÇÃO E VENDA DE ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITAL LTDA EPP
DIEGO FERNANDO DA SILVA DE MORAIS


GESTOR DO CONTRATO
SEBASTIAO DUQUE CAJUEIRO


FISCAL DO CONTRATO
FLÁVIO ANTONIO DE ALMEIDA JÚNIOR

Testemunhas :

1.

2.


Lúcia Mendonça
Advogada
OAB/PE 14656

